

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 31, de 20 de maio de 2021 o qual “Institui, no âmbito do Município de Cláudio, Programa de Incentivo à Regularização de Edificações Residenciais e Projetos de Edificação já Consolidados, e dá outras providências”, e respectivas **Emendas de n.º 1, Modificativa, e 2, Aditiva**.

01-Do Relatório: Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 31/2021, de autoria dos Vereadores Julinho e Evandro da Ambulância, o qual pretende instituir programa para Regularização de Edificações Residenciais e Projetos de Edificação já Consolidados. Constatam, ainda, as Emendas n.º 1 e 2, da lavra do Vereador Maurilo do Sindicato.

02-Da Fundamentação: *De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local e não se trata de matéria privativa do Poder Executivo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que os vereadores detêm competência legislativa própria. De igual modo, não existem vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que as Proposições em análise atendem aos parâmetros da juridicidade, sendo compatíveis com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.*

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e cujo é compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis federais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03-Da Conclusão: Conclui-se, portanto, que não há, no Projeto de Lei n.º 31/2021 e respectivas Emendas, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés - Vereador Relator

Voltou pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Simental

Vereador Revisor indicado

Caio Rodrigues

Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Darley Lopes
Vereador Relator Suplente
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés
Vereador Revisor Suplente

Maurilo do Sindicato
Vereador Presidente suplente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.

Maurilo do Sindicato - Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Caio Rodrigues - Vereador Revisor

Fernando Tolentino - Vereador Presidente Suplente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Simental
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Darley Lopes
Vereador Revisor

Fernando Tolentino
Vereador Presidente Indicado

Cláudio, Estado de Minas Gerais
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo
07 de junho de 2021